

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020**

|   |  |
|---|--|
| Processo Administrativo Eletrônico PROAD  | Nº 12358/2019  |
| Unidade Requisitante:   | Seção de Serviços Gráficos (Secretaria Administrativa)                 |
| Código UASG: 080015   | Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região                            |
| Pregão Eletrônico nº 07/2020  | Data de abertura: <b>19/02/2020</b> Hora: às 11h (Horário de Brasília) |
| Sítio: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> |  |
| Tipo: MENOR PREÇO   |  |
| Regime de execução: Empreitada por Serviço Mensal   |  |
| Modo de disputa: ABERTO   |  |

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos instalados na Seção de Serviços Gráficos do TRT da 14ª Região, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

| Registro de Preços? | Vistoria       | Instrumento Contratual | Forma de Adjudicação |
|---------------------|----------------|------------------------|----------------------|
| NÃO                 | * Não Exigível | Contrato               | VALOR GLOBAL ANUAL   |

\* Telefone para agendamento da vistoria: (69) 3224-6815

| Licitação Exclusiva ME/EPP | Reserva Cota ME/EPP | Exige Amostra/Dem. | Dec. Nº 7.174/2010 |
|----------------------------|---------------------|--------------------|--------------------|
| SIM                        | NÃO                 | NÃO                | NÃO                |

\*\* Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal.

**Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação:**

O prazo será encerrado com a Abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.

|  |   |
|--|---|
| <b>Pedidos de Esclarecimentos:</b> Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. | <b>Impugnações:</b> Até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública. |
| Endereço: <a href="mailto:pregoeiro@trt14.jus.br">pregoeiro@trt14.jus.br</a>                                   | Endereço: <a href="mailto:pregoeiro@trt14.jus.br">pregoeiro@trt14.jus.br</a>                  |

**CONSULTAS AO EDITAL**

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

[www.trt14.jus.br](http://www.trt14.jus.br) - (Transparência/Gestão Administrativa/Licitações/Editais de Licitação 2020).

Esclarecimentos: [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br) - Telefone: (0xx) 69-3218-6431

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020**  
(Processo Administrativo Eletrônico PROAD n.º 12358/2019)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio do Pregoeiro, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP, nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicado-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos instalados na Seção de Serviços Gráficos do TRT da 14ª Região, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

1.2 - Modo de Disputa: **Aberto**

1.3 - A presente licitação é pelo **Valor global Anual**.

1.3.1 - O critério de julgamento adotado será o **menor Valor Global Anual**.

1.4 - Os preços mensais da Proposta não poderão ser superiores aos preços mensais estimados do edital.

1.5 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as especificações do edital.

1.7 – Dos preços estimados do objeto do edital.

| Item | Descrição  | Unid | Quant | Preço Mensal R\$ | Preço Anual R\$ |
|------|--|------|-------|------------------|-----------------|
| 1    | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em uma máquina Impressora OFF-set ADAST 715B.   | Unid | 1     | 1.153,97         | 13.847,64       |
| 2    | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em uma máquina Guilhotina ADAST MS 80.          | Unid | 1     | 873,50           | 10.482,00       |
| 3    | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em uma máquina Grampeador INTERLAQUE            | Unid | 1     | 247,62           | 2.971,44        |
| 4    | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em uma máquina Perfurador Manig SA.             | Unid | 1     | 285,56           | 3.426,72        |
| 5    | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em uma máquina Picotadora Elétrica marca Manig. | Unid | 1     | 483,49           | 5.801,88        |
| 6    | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em uma Máquina de Relevo americano              | Unid | 1     | 485,05           | 5.820,60        |

|                        |  |      |   |          |           |
|------------------------|--|------|---|----------|-----------|
|                        | TERMOGRAFICA NG1   |      |   |          |           |
| 7                      | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em uma máquina Reveladora de chapa positiva ELENCO EL 40 A.   | Unid | 1 | 449,85   | 5.398,20  |
| 8                      | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em uma máquina Dobradeira MGU Mecanográfica & laser.  | Unid | 1 | 105,62   | 1.267,44  |
| 9                      | Laminadora para plastificação com as características: ASMR , modelo: PL 80; Redutor: 1 x 30; Ano: 2012; Motor: 1,5 CV; Resistência: 8KW; Corrente: 380V.   | Unid | 1 | 333,00   | 3.996,00  |
| 10                     | Perfuradora Wire-O, com seguintes características: Marca DUPLAMAX, Série: 148; Polegada Duplo Anel: 1/4" a 1.1/4"; Passo ou Furo: 1/4" a 9/16" 3x1, 5/8" a 1.1 /4" 2x1; Capacidade folhas de 75 gramas: 1/4" = 20 fls., 1.1/ 4" = 270 fls.; Formato: A5, Carta, A4, Ofício; Voltagem: 110 Volts.   | Unid | 1 | 111,00   | 1.332,00  |
| 11                     | Encadernadora Coladora Automática com seguintes características: Produção aproximada: 600 livros/hora; Formato máximo (livro) 420 x 300 x 50 mm; Formato mínimo (livro) 100 x 100 x 3; Motor da fresa: 2.2 kwh; Motor do coleiro: 0.37 kwh; Motor do exaustor: 0.37 kwh; Motor principal: 0.37 kwh; 6 Resistências tubulares no coleiro 500w: 3.0 kwh; Potência total instalada: 6, 60 kwh; Dimensões da máquina s/compressor: 2230 x 1300 x 12 00 mm: Dimensões da máquina com compressor: 2230 x 1300 x 1500 mm; Peso: 750 Kg. | Unid | 1 | 373,17   | 4.478,04  |
| 12                     | Amolar Faca com seguintes características: Marca/Modelo: AFB 1200; Série 2216; Potência: 2.2; Tensão: 220 Volts; Frequência: 60 Hz; Rebolo: diâmetro de 152,4 x 76 x 31,75; ACR FE 38BA46K.  | Unid | 1 | 259,00   | 3.108,00  |
| 13                     | Corte e Vinco com seguintes características: Marca/Modelo: Cortemix automático; 70x100; Ano: 200 6; Série: 3164; Tensão: 220 Volts.  | Unid | 1 | 148,89   | 1.786,68  |
| Valor Global Anual R\$ |  |      |   | 5.309,72 | 63.716,64 |

## 2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A despesa está prevista no Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020 – Apreciação de Causas Trabalhistas – Natureza da Despesa: 3390.39.17 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Manutenção de Máquinas e Equipamentos).

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3 - A participação é **exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### **4.5 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.5.1 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente:

4.5.2 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5.5 - que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5.7 - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.5.8 - instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.5.9 - Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

c) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5.10 - Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

**4.6 – Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, no momento do envio da proposta:**

4.6.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 ou declaração de sua inaplicabilidade.

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário do item;

6.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 - Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor anual.**

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,1% (um décimo por cento).

7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente e excepcionalmente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

7.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.14.1 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15 - Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desistiu não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1 - no país;

7.27.2 - por empresas brasileiras;

7.27.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27.5 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e

instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, (24) vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 - O Pregoeiro poderá, em diligência, convocar o licitante para enviar documento digital complementar, sem prejuízo dos itens 5 e 7.29, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, por tempo razoável e adequado, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.6 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.1.7 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.1.8 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.9 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.1.9.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.9.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.9.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.9.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.9.5 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.10 - Ressalvado o disposto no item 9.1.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.1.11 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## **9.2 - Habilitação Jurídica:**

9.2.1 - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.2.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.2.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **9.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7 - caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **9.4 - Qualificação Econômico-Financeira:**

9.4.1 – Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.3 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.4.3.1 - no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.3.2 - é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.4.4 - Comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.5 - As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

#### **9.5 - Qualificação Técnica:**

9.5.1 - Apresentação de, pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitido por pessoas jurídicas de direito público **ou** privado, em nome da licitante, que comprove a execução de manutenção em maquinários do gênero e com características semelhantes ao objeto do edital.

9.5.2 – Observação: Quando da assinatura do contrato, deverá compor a equipe um técnico habilitado em manutenção de equipamentos, com as referências do objeto deste edital, com vínculo empregatício comprovado ou do contrato particular de prestação de serviços para exercer as atividades e responsabilidade técnica.

10 - **O licitante enquadrado como microempreendedor individual - MEI** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e,
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.1 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.2 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 - A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após homologação.

## **12 - DO RECURSO**

12.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, legitimidade, interesse e motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o pregoeiro se manifestará no prazo de até 5 dias úteis, aceitando ou rejeitando o recurso.

12.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço: [www.trt14.jus.br](http://www.trt14.jus.br) (1º passo: teclar em Consultas - 2º Passo: teclar Processo Administrativo e inserir o número do processo).

## **13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 - A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 - O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.2.3.4 - O prazo de vigência da contratação é o aquele assentado no Termo de Referência ou instrumento contratual.

15.2.3.5 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.2.3.6 - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.2.3.7 - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.2.3.8 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **16 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

16.1 - As especificações técnicas dos serviços estão estabelecidas no item 4 do Termo de Referência.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

17.1 - As obrigações das partes estão estabelecidas no item 5 do Termo de Referência.

## **18 – DO PRAZO DE ENTREGA**

18.1 – O prazo de entrega estar estabelecido no item 6 do Termo de Referência.

## **19 - DO ATENDIMENTO E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1 – O atendimento e local de execução dos serviços estar estabelecido no item 7 do Termo de Referência.

## **20 – PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

20.1 – O prazo de garantia e validade dos serviços executados estão estabelecidos no item 8 do Termo de Referência.

## **21 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE**

21.1 – O prazo de vigência da contratação e reajuste estão estabelecidos no item 10 do Termo de Referência.

## **22 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

22.1 - As condições de pagamento estão estabelecidas no item 11 do Termo de Referência.

## **23 – DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

23.1- O local de entrega dos bens estar estabelecido no item 12 do Termo de Referência.

## **24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2 - apresentar documentação falsa;

24.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.5 - não manter a proposta;

24.1.6 - cometer fraude fiscal;

24.1.7 - comportar-se de modo inidôneo;

24.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.3.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.3.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.3.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

24.3.4.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

24.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.3.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.3.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.3.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.3.10 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou instrumento contratual.

## **25 – DA RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT – DA SUSTENTABILIDADE**

25.1 - Em atendimento ao item 5.1.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n. 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do

Trabalho, à Lei 10.831/2013, ao Decreto n. 6.323/2007, bem como ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014, o qual elegeu como objetivo estratégico “Manter as práticas de Sustentabilidade”, como forma de cumprir o Macro desafio “Garantia dos direitos da cidadania”, e como valor institucional a “Responsabilidade Socioambiental” e o “Respeito e Valorização do Ser Humano”.

25.2 - As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

## **26 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

26.1 - Estão estabelecidos no item 16 do Termo de Referência.

## **27 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

27.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Secretaria Administrativa.

27.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

27.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço e-mail: [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br).

27.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27.9 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no site: [www.trt14.jus.br](http://www.trt14.jus.br) - (1º passo: teclar em Extranet - 2º Passo: teclar Processo Administrativo/Outros Serviços ao Público Externo, teclar em Consultar Processos e inserir o número do processo-PROAD).

## **28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

28.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

28.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.8 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRT da 14ª Região, com término do expediente às 18h00.

28.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.13 - Nos termos da Resolução nº 07 de 2015, é vedado a contratada ter em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao tribunal regional do trabalho da 14ª região.

28.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.trt14.jus.br](http://www.trt14.jus.br) (Transparência/Gestão Administrativa/Licitações/Editais de Licitação 2020) e, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Secretaria Administrativa, nos dias úteis, no horário das 07h30 horas às 14h30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.15 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.15.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

28.15.2 - ANEXO II – Declarações;

28.15.3 - ANEXO III – Forma de apresentação da Proposta;

28.15.4 - ANEXO IV – Modelo de minuta de Contrato.

Porto Velho/RO, 28 de janeiro de 2020.

Célia Maria Madureira Serra  
Pregoeira Oficial do TRT 14

## **ANEXO I – DO EDITAL**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1.0 – OBJETO**

1.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos instalados na Seção de Serviços Gráficos deste Tribunal.

#### **2.0 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - Assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos gráficos, conferindo a boa qualidade dos serviços por meio da correta manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos elencados no objeto desse Termo. Nesse sentido, informamos que a contratação de uma empresa trará vantajosidade financeira para este Tribunal, sobretudo quando existe a carência de servidores à execução dessa tarefa com precisão, de modo que consideramos de extrema necessidade a contratação de mão obra especializada.

2.2 - Nos termos do art. 1º, inciso V, alínea "c" e do art. 2º, da Portaria GP N. 2047/2018, publicada em 01/10/18, justificamos que a contratação prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos instalados na Seção de Serviços Gráficos , será por 30 meses, prorrogáveis por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.3 - Já é prática comum nos contratos firmados por este Regional que envolvem serviços de execução continuada, em que sua interrupção possa comprometer o desempenho da prestação jurisdicional, ou seja, o serviço é uma necessidade permanente e exigida anualmente por lei.

2.4 - Também tem como base a doutrina atual em que é considerado principalmente os critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública, obter preços mais competitivos e ser menos onerada em procedimentos administrativos com o intuito de otimizar a gestão dos contratos continuados.

#### **3.0- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO:**

3.1 - A CONTRATADA deverá apresentar prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante de manutenção em maquinários do gênero e com características semelhantes ao objeto licitado.

3.2 - Quando da assinatura do contrato, deverá compor a equipe um técnico habilitado em manutenção de equipamentos, com as referências do objeto deste edital, com vínculo empregatício comprovado ou do contrato particular de prestação de serviços para exercer as atividades e responsabilidade técnica.

#### **4 – DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

**4.1.** - A empresa responsável pela execução de manutenção deverá executar serviços de desmontagem das máquinas para facilitar sua limpeza e lubrificação, bem como, verificar quais as peças estão comprometida em seu funcionamento para ser substituída posteriormente, conforme solicitação do Chefe do Núcleo de Serviços Gráficos.

**4.2** - Possuir e fornecer todos os equipamentos especializados para execução adequada dos serviços de limpeza e higienização requeridos;

Empregar mão de obra qualificada, e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários para a execução dos serviços;

- A empresa a ser contratada obrigar-se-á executar os atendimentos, em princípio, nos horários normais de funcionamento onde os equipamentos se encontram instalados, podendo, entretanto, em caso de emergência, serem realizados fora dos ditos horários mediante acordo prévio a ser estabelecido entre as partes;

- A empresa a ser contratada obrigar-se-á a responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus funcionários, em razão de imprudência, negligência ou imperícia, em bens do TRT DA 14ª Região, ou terceiros, podendo o TRT DA 14ª Região exigir a retirada daqueles cuja conduta julgada inconveniente;

**4.3** - Verificada a necessidade de aquisição de peças, especificando e quantificando as mesmas, após apresentação de relatório fornecida pela empresa **Contratada**, com aprovação do Núcleo de Serviços Gráficos deste Tribunal pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, ficando sobre a responsabilidade do **Contratante** adotar procedimento em autos apartados, afim de adquirir as peças solicitadas para que a máquina venha funcionar normalmente.

## **5.0 - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

### **Do fornecedor (contratado):**

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Da Contratada**

**5.1.1.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período do contrato.

**5.1.2.** Emitir Notas Fiscais dos serviços efetivamente prestados, apresentando-as à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, discriminando no corpo das Notas Fiscais o período a que se refere o serviço/etapa ou parcela, o número e o objeto do respectivo Contrato.

**5.1.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato,

conforme cláusula contratual, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

**5.1.4.** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**5.1.5.** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**5.1.6.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da **CONTRATADA** não terão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

**5.1.6.1** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferem à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**5.1.7.** Permitir à **CONTRATANTE** a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços.

**5.1.8.** A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes ou prepostos.

**5.1.9.** Manter sigilo dos serviços contratados, de dados processados, inclusive documentação.

**5.1.10.** Responder por todos e quaisquer ônus, suportado pela **CONTRATANTE**, decorrentes de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando desde já, a retenção dos valores correspondentes dos créditos existentes, inclusive da garantia contratual.

**5.1.11.** Apresentar, antes do início das atividades, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação e mantê-la rigorosamente atualizada.

**5.1.12.** Substituir, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, sempre que exigido, e, independente de justificativa por parte desta, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

**5.1.13.** Comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 10(dez) dias, a substituição de qualquer membro da equipe durante a execução dos serviços.

**A CONTRATADA** manterá os equipamentos em condições normais de funcionamento, através de manutenção preventiva e corretiva, efetuando os necessários ajustes e reparos, substituindo, as peças, componentes e acessórios avariados por outros de características iguais ou superiores, mediante aprovação do orçamento apresentado;

**5.1.14.** No caso de retirada do equipamento do local de instalação, todas as despesas relativas ao transporte e embalagens correrão por conta da **CONTRATADA**.

**5.1.15.** A **CONTRATADA** deverá em até 90 dias da assinatura do contrato, realizar inventário de todos os equipamentos instalado nas Unidades, fornecendo relatório completo com todos os dados levantados, tais como: MARCA, MODELO, Nº DE SÉRIES, TOMBAMENTO, NOME DA UNIADE, etc.

**5.1.16.** A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, manter endereço eletrônico (e-mail) para recebimento dos chamados técnicos.

**5.1.17.** A **CONTRATADA** deverá fornecer um número ou código de protocolo para identificação e individualização de cada chamado técnico efetuado (ORDEM DE SERVIÇO - OS) pela **CONTRATANTE**, bem como para acompanhamento e controle dos serviços. No caso de abertura de chamado por e-mail a **CONTRATADA** se compromete em responder a solicitação também por e-mail em **até 1 (uma) hora** após o horário de envio do mesmo, para as solicitações que ocorrerem após às 17:00 horas a **CONTRATADA** deverá responder na primeira hora do dia seguinte informando o número de protocolo. Para as solicitações via telefone ou fax a **CONTRATADA** deverá fornecer imediatamente o número de protocolo no ato da solicitação.

**5.1.18.** Os serviços objeto deste Termo deverão ser realizados por técnicos especializados da firma proponente, em quantidade suficiente às dimensões dos serviços, com utilização de ferramentas e instrumentação adequadas, não sendo possível a sua subcontratação.

**5.1.19.** A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus empregados Equipamento de Proteção Individual Equipamento de Proteção Individual (EPI) - dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho, conforme descrito na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho NR-6.

**5.1.20.** Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento do chamado corretivo, a existência de qualquer defeito que observar nos equipamentos e que não possam ser por ela eliminados nos termos do presente Contrato.

## **5.2 – Da Contratante**

**5.2.1.** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato.

**5.2.2** Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.

**5.2.3.** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

**5.2.4.** Possibilitar que a **CONTRATADA** conserte o equipamento no local onde se encontra instalado, objetivando a solução de problemas de pequenas proporções.

**5.2.5. A CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** com base na quantidade mensal de equipamentos mantidos, conforme O.S emitidas e de acordo com os preços unitários estabelecidos na proposta econômica.

## **6.0 - PRAZO DE ENTREGA**

**6.1** O prazo para realização dos serviços pela empresa contratada será logo após a assinatura do Contrato.

## **7.0 – DO ATENDIMENTO E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Nas dependências do Núcleo de Serviços Gráficos, deste Tribunal, situado na Rua Prudente de Moraes, nº. 1893, no município de Porto Velho/RO.

EQUIPAMENTOS A SEREM ATENDIDOS:

|    |  |
|----|--|
| 1  | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em uma máquina <b>Impressora off-set ADAST 715B</b>   |
| 2  | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em uma máquina <b>Guilhotina ADAST MS 80</b>  |
| 3  | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em uma máquina <b>Grampeador INTERLAQUE</b>   |
| 4  | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em uma máquina <b>Perfurador Manig SA</b>   |
| 5  | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em uma máquina <b>Picotadora Elétrica marca Manig</b>   |
| 6  | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em uma Máquina de <b>Relevo americano TERMOGRAFICA NG1</b>  |
| 7  | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em uma máquina <b>Reveladora de chapa positiva ELENCO EL 40 A</b>   |
| 8  | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em uma máquina <b>Dobradeira MGU Mecanográfica &amp; laser</b>  |
| 9  | <b>Laminadora para plastificação</b> com as características: ASMR , modelo: PL 80; Redutor: 1 x 30; Ano: 2012; Motor: 1,5 CV; Resistência: 8KW; Corrente: 380V, conforme <b>Termo de Referência</b> , anexo.   |
| 10 | <b>Perfuradora Wire-O</b> , com seguintes características: Marca DUPLAMAX, Série: 148; Polegada Duplo Anel: 1/4" a 1.1/4"; Passo ou Furo: 1/4" a 9/16" 3x1, 5/8" a 1.1/4" 2x1; Capacidade folhas de 75 gramas: 1/4" = 20 fls., 1.1/4" = 270 fls.; Formato: A5, Carta, A4, Ofício; Voltagem: 110 Volts., conforme <b>Termo de Referência</b> , anexo. |

|    |  |
|----|--|
| 11 | <b>Encadernadora Coladora Automática</b> com seguintes características: Produção aproximada: 600 livros/hora; Formato máximo (livro) 420 x 300 x 50 mm; Formato mínimo (livro) 100 x 100 x 3; Motor da fresa: 2.2 kwh; Motor do coleiro: 0.37 kwh; Motor do exaustor: 0.37 kwh; Motor principal: 0.37 kwh; 6 Resistências tubulares no coleiro 500w: 3.0 kwh; Potência total instalada: 6,60 kwh; Dimensões da máquina s/compressor: 2230 x 1300 x 1200 mm; Dimensões da máquina com compressor: 2230 x 1300 x 1500 mm; Peso: 750 Kg, conforme <b>Termo de Referência</b> , anexo. |
| 12 | <b>Amolar Faca</b> com seguintes características: Marca/Modelo: AFB 1200; Série 2216; Potência: 2.2; Tensão: 220 Volts; Frequência: 60 Hz; Rebolo: diâmetro de 152,4 x 76 x 31,75; ACR FE 38BA46K.   |
| 13 | <b>Corte e Vinco</b> com seguintes características: Marca/Modelo: Cortemix automático; 70x100; Ano: 2006; Série: 3164; Tensão: 220 Volts.  |

7.3. Em caso de necessidade para conclusão dos serviços fora do horário de expediente, poderá ser autorizado, desde que, de comum acordo com responsável pelo setor em que se encontra instalado o equipamento, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

7.4. A retirada do equipamento para manutenção em laboratório, caso necessária, somente será feita mediante autorização da CONTRATANTE. Neste caso, todas as despesas relativas ao transporte, embalagens, etc., quando da retirada/devolução das peças e/ou dos equipamentos do local de instalação ocorrerão por conta da CONTRATADA, bem como aqueles porventura advindos por quaisquer danos ou avaria causados aos mesmos ou a terceiros.

7.5. O equipamento removido pela CONTRATADA deverá ser devolvido e reinstalado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, ultrapassando este prazo com a justificativa devida.

#### **8.0 PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.**

8.1 - A Garantia das peças, componentes, materiais e serviços aplicados, serão de no mínimo 90 (Noventa) dias.

8.2 - Se os Equipamentos vierem apresentar o mesmo defeito dentro do prazo mencionado no item acima, a contagem desse prazo será reiniciada, a partir da data em que o equipamento for colocado novamente em operação.

8.3 As peças de reposição deverão ser originais do fabricante admitindo-se o uso de peças similares, desde que justificadas e aprovadas pela área técnica da CONTRATANTE. Quando usarem peças não originais, identificá-las no relatório.

8.4 As peças e/ou componentes necessários para a manutenção corretiva deverão ser novas, não permitido a substituição de peças usadas, reformadas ou recondicionadas, caso não haja peças de reposição no mercado, admitir-se-á o uso de peças similares desde que sejam apresentadas justificativas e as mesmas sejam aprovadas pela área técnica da CONTRATANTE. Quando for utilizada peça não original as mesmas deverão ser identificadas nos relatórios.

8.5 Caso haja necessidade de reposição de peças e a mesma estiver em falta na praça de Porto Velho, o prazo de solução será estendido em 05 dias corridos.

8.6 Todas as peças substituídas pela CONTRATADA deverão ser devolvidas à CONTRATANTE.

8.7 A CONTRATANTE poderá, ao seu critério, fornecer qualquer peça ou produto necessário para a realização dos serviços, ficando a CONTRATADA obrigada a instalá-las com a melhor técnica possível, sem que isso resulte em ônus adicionais à CONTRATANTE.

8.8 Os chamados técnicos para a manutenção corretiva serão feitos, pela CONTRATANTE, obedecendo à ordem de prioridade abaixo, e deverão vir acompanhadas do número de protocolo da CONTRATANTE, que deverá constar na Ordem de Serviço:

1. E-mail;
2. Telefone.

8.9 O chamado técnico efetuado pela CONTRATANTE, descreverá no mínimo:

- a) Nome e Telefone do cliente;
- b) Endereço;
- c) Modelo do equipamento;
- d) Tombamento (Plaqueta de Identificação do Bem);
- e) Defeito reclamado.

8.10 Todo chamado técnico efetuado pela CONTRATANTE gerará um atendimento e uma Ordem de Serviço, cuja cópia deverá ser enviada juntamente com a nota fiscal do mês correspondente.

8.11 Os serviços técnicos efetuados pela CONTRATANTE somente serão efetivamente aceitos pelo Núcleo Gráfico da CONTRATANTE, quando as Ordens de Serviços estiverem preenchidas adequadamente, atestando o funcionamento do equipamento.

8.12 As Ordens de Serviços depois de preenchidas e assinadas pelos técnicos da CONTRATADA e atestadas pelo servidor responsável pela Unidade, deverão ser encaminhadas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao Núcleo Gráfico, com cópia deixada no local onde estão instalados os equipamentos por ocasião dos atendimentos realizados.

## **9 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

9.1 - O critério de adjudicação dos serviços deste instrumento, deverá ser o de menor preço.

## **10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE**

10.1 - O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

10.2 - A prorrogação do prazo de vigência do contrato ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

10.3 – **DO REAJUSTE** – O reajuste na prestação dos serviços será com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgados pelo IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, após pesquisa de preços seguido de manifestação do fiscal do objeto que comprove a vantagem para a Administração.

## 11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

11.1.1 – Apresentar a Nota fiscal/fatura dos serviços realizados acompanhada do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo e comprovar nos autos.

11.2 - Deverá vir acompanhada das certidões abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

11.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$  (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

## 12 – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

12.1 - Os Bens deverão ser entregues no Núcleo de Serviços Gráficos deste Regional, situado na Rua Prudente de Moraes, nº. 1893, no Município de Porto Velho/RO, na hipótese dos serviços serem realizados fora da unidade administrativa.

## 13.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

13.1.1 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

### 13.2 - Das Multas

13.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

13.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

13.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

13.2.4 - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

## 14 - DA RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT – DA SUSTENTABILIDADE

14.1 - Em atendimento ao item 5.1.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n. 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à Lei 10.831/2013, ao Decreto n. 6.323/2007, bem como ao Planejamento Estratégico

Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014, o qual elegeu como objetivo estratégico “Manter as práticas de Sustentabilidade”, como forma de cumprir o Macro desafio “Garantia dos direitos da cidadania”, e como valor institucional a “Responsabilidade Socioambiental” e o “Respeito e Valorização do Ser Humano”.

14.1 - As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

## **15 – SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE INSTRUMENTO**

15.1 - Seção de Serviços Gráficos do TRT-14ª Região.

## **16 – RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

16.1 - O responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato será o servidor **ROMÃO GARCIA FILHO**, Chefe da Seção de Serviços Gráficos do Regional como fiscal e pelo servidor **ROSIVAL SOUZA FARIAS**, como fiscal substituto eventual.

## **17 – LOCAL E DATA DA ELABORAÇÃO DESTE INSTRUMENTO**

Porto Velho, 19 de dezembro de 2019.

Romão Garcia Filho  
Chefe do Seção de Serviços Gráficos / Fiscal do Contrato

## ANEXO II – DECLARAÇÕES

- 1) Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 2) Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3) Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4) Declara que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 8) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9) Declara que os bens/serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 ou declaração de sua inaplicabilidade.

Observação: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### Modelo de Declaração Consolidada

Pregão Eletrônico nº ...../.....

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ..... complemento ....., em conformidade com o disposto no art.4º. Inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que está apta a cumprir plenamente todos as declarações/requisitos do **Anexo II** desse edital.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....

**ANEXO III – DO EDITAL**

**FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**  
**Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2020**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Nome da pessoa responsável pela assinatura da Ata e/ou Contrato: \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo: ( ) \_\_\_\_\_  
Dados Bancários da empresa: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_  
C/C: \_\_\_\_\_

| Item | Descrição  | Unid | Quant | Preço Mensal R\$ | Preço Anual R\$ |
|------|--|------|-------|------------------|-----------------|
| 1    | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em uma máquina Impressora OFF-set ADAST 715B.   | Unid | 1     | 0,00             | 0,00            |
| 2    | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em uma máquina Guilhotina ADAST MS 80.  | Unid | 1     | 0,00             | 0,00            |
| 3    | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em uma máquina Grampeador INTERLAQUE  | Unid | 1     | 0,00             | 0,00            |
| 4    | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em uma máquina Perfurador Manig SA.   | Unid | 1     | 0,00             | 0,00            |
| 5    | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em uma máquina Picotadora Elétrica marca Manig.   | Unid | 1     | 0,00             | 0,00            |
| 6    | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em uma Máquina de Relevô americano TERMOGRAFICA NG1   | Unid | 1     | 0,00             | 0,00            |
| 7    | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em uma máquina Reveladora de chapa positiva ELENCO EL 40 A.   | Unid | 1     | 0,00             | 0,00            |
| 8    | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em uma máquina Dobradeira MGU Mecanográfica & laser.  | Unid | 1     | 0,00             | 0,00            |
| 9    | Laminadora para plastificação com as características: ASMR , modelo: PL 80; Redutor: 1 x 30; Ano: 2012; Motor: 1,5 CV; Resistência: 8KW; Corrente: 380V.   | Unid | 1     | 0,00             | 0,00            |
| 10   | Perfuradora Wire-O, com seguintes características: Marca DUPLAMAX, Série: 148; Polegada Duplo Anel: 1/4" a 1.1/4"; Passo ou Furo: 1/4" a 9/16" 3x1, 5/8" a 1.1 /4" 2x1; Capacidade folhas de 75 gramas: 1/4" = 20 fls., 1.1/ 4" = 270 fls.; Formato: A5, Carta, A4, Ofício; Voltagem: 110 Volts. | Unid | 1     | 0,00             | 0,00            |

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

|                                    |  |      |   |      |      |
|------------------------------------|--|------|---|------|------|
| 11                                 | Encadernadora Coladora Automática com seguintes características: Produção aproximada: 600 livros/hora; Formato máximo (livro) 420 x 300 x 50 mm; Formato mínimo (livro) 100 x 100 x 3; Motor da fresa: 2.2 kwh; Motor do coleiro: 0.37 kwh; Motor do exaustor: 0.37 kwh; Motor principal: 0.37 kwh; 6 Resistências tubulares no coleiro 500w: 3.0 kwh; Potência total instalada: 6, 60 kwh; Dimensões da máquina s/compressor: 2230 x 1300 x 12 00 mm: Dimensões da máquina com compressor: 2230 x 1300 x 1500 mm; Peso: 750 Kg. | Unid | 1 | 0,00 | 0,00 |
| 12                                 | Amolar Faca com seguintes características: Marca/Modelo: AFB 1200; Série 2216; Potência: 2.2; Tensão: 220 Volts; Frequência: 60 Hz; Rebolo: diâmetro de 152,4 x 76 x 31,75; ACR FE 38BA46K.  | Unid | 1 | 0,00 | 0,00 |
| 13                                 | Corte e Vinco com seguintes características: Marca/Modelo: Cortemix automático; 70x100; Ano: 200 6; Série: 3164; Tensão: 220 Volts.  | Unid | 1 | 0,00 | 0,00 |
| Valor Global Anual da Proposta R\$ |  |      |   | 0,00 | 0,00 |

1) Os preços mensais da Proposta não poderão ser superiores aos preços mensais estimados do edital.

2) A disputa da licitação é pelo Valor Global Anual.

3) Informar na Proposta a pessoa responsável para assinar Contrato/receber Nota de Empenho (Nome do proponente ou de seu representante legal, cargo na empresa, CPF, RG e Procuração, quando for o caso).

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Representante Legal da Empresa

## MINUTA

CONTRATO **N.00/2020** QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO** E, DE OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n. **00/2020**, nos autos do Processo Adm. Eletrônico **PROAD nº 12358/2019**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente Contrato tem por objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos instalados na Seção de Serviços Gráficos deste Tribunal, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital), Pregão Eletrônico **nº 00/2020** e Proposta de Preços.

### CLÁUSULA SEGUDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas com o pagamento estão previstas no Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Fonte 0100000000 - Elemento de Despesa: 3390.39.17 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Manutenção de Máquinas e Equipamentos) – Nota de Empenho **2020NE0000**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

I - Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

| Item | Descrição                                    | Unid | Quant | Preço Mensal R\$ | Preço Anual R\$ |
|------|--|------|-------|------------------|-----------------|
| 1    | Serviço de manutenção preventiva e corretiva | Unid | 1     | 0,00             | 0,00            |

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

|    |  |      |   |      |      |
|----|--|------|---|------|------|
|    | em uma máquina Impressora OFF-set ADAST 715B.  |      |   |      |      |
| 2  | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em uma máquina Guilhotina ADAST MS 80.  | Unid | 1 | 0,00 | 0,00 |
| 3  | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em uma máquina Grampeador INTERLAQUE  | Unid | 1 | 0,00 | 0,00 |
| 4  | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em uma máquina Perfurador Manig SA.   | Unid | 1 | 0,00 | 0,00 |
| 5  | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em uma máquina Picotadora Elétrica marca Manig.   | Unid | 1 | 0,00 | 0,00 |
| 6  | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em uma Máquina de Relevo americano TERMOGRAFICA NG1   | Unid | 1 | 0,00 | 0,00 |
| 7  | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em uma máquina Reveladora de chapa positiva ELENCO EL 40 A.   | Unid | 1 | 0,00 | 0,00 |
| 8  | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em uma máquina Dobradeira MGU Mecanográfica & laser.  | Unid | 1 | 0,00 | 0,00 |
| 9  | Laminadora para plastificação com as características: ASMR , modelo: PL 80; Redutor: 1 x 30; Ano: 2012; Motor: 1,5 CV; Resistência: 8KW; Corrente: 380V.   | Unid | 1 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | Perfuradora Wire-O, com seguintes características: Marca DUPLAMAX, Série: 148; Polegada Duplo Anel: 1/4" a 1.1/4"; Passo ou Furo: 1/4" a 9/16" 3x1, 5/8" a 1.1 /4" 2x1; Capacidade folhas de 75 gramas: 1/4" = 20 fls., 1.1/ 4" = 270 fls.; Formato: A5, Carta, A4, Ofício; Voltagem: 110 Volts.   | Unid | 1 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | Encadernadora Coladora Automática com seguintes características: Produção aproximada: 600 livros/hora; Formato máximo (livro) 420 x 300 x 50 mm; Formato mínimo (livro) 100 x 100 x 3; Motor da fresa: 2.2 kwh; Motor do coleiro: 0.37 kwh; Motor do exaustor: 0.37 kwh; Motor principal: 0.37 kwh; 6 Resistências tubulares no coleiro 500w: 3.0 kwh; Potência total instalada: 6, 60 kwh; Dimensões da máquina s/compressor: 2230 x 1300 x 12 00 mm: Dimensões da máquina com compressor: 2230 x 1300 x 1500 mm; Peso: 750 Kg. | Unid | 1 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | Amolar Faca com seguintes características: Marca/Modelo: AFB 1200; Série 2216; Potência: 2.2; Tensão: 220 Volts; Frequência: 60 Hz; Rebolo: diâmetro de 152,4 x 76 x 31,75; ACR FE 38BA46K.  | Unid | 1 | 0,00 | 0,00 |

|                                    |   |      |   |      |      |
|------------------------------------|---|------|---|------|------|
| 13                                 | Corte e Vinco com seguintes características:<br>Marca/Modelo: Cortemix automático; 70x100;<br>Ano: 200 6; Série: 3164; Tensão: 220 Volts. | Unid | 1 | 0,00 | 0,00 |
| Valor Global Anual do Contrato R\$ |   |      |   | 0,00 | 0,00 |

## CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

I - A empresa responsável pela execução de manutenção deverá executar serviços de desmontagem das máquinas para facilitar sua limpeza e lubrificação, bem como, verificar quais as peças estão comprometida em seu funcionamento para ser substituída posteriormente, conforme solicitação do Chefe do Núcleo de Serviços Gráficos.

II - Possuir e fornecer todos os equipamentos especializados para execução adequada dos serviços de limpeza e higienização requeridos.

III - Empregar mão de obra qualificada, e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários para a execução dos serviços.

IV - A empresa a ser contratada obrigar-se-á executar os atendimentos, em princípio, nos horários normais de funcionamento onde os equipamentos se encontram instalados, podendo, entretanto, em caso de emergência, serem realizados fora dos ditos horários mediante acordo prévio a ser estabelecido entre as partes.

V - A empresa a ser contratada obrigar-se-á a responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus funcionários, em razão de imprudência, negligência ou imperícia, em bens do TRT DA 14ª Região, ou terceiros, podendo o TRT DA 14ª Região exigir a retirada daqueles cuja conduta julgada inconveniente.

VI - Verificada a necessidade de aquisição de peças, especificando e quantificando as mesmas, após apresentação de relatório fornecida pela empresa **Contratada**, com aprovação do Núcleo de Serviços Gráficos deste Tribunal pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, ficando sobre a responsabilidade do **Contratante** adotar procedimento em autos apartados, afim de adquirir as peças solicitadas para que a máquina venha funcionar normalmente.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

### I – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período do contrato.

2) Emitir Notas Fiscais dos serviços efetivamente prestados, apresentando-as à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, discriminando no corpo das Notas Fiscais o período a que se refere o serviço/etapa ou parcela, o número e o objeto do respectivo Contrato.

3) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato,

conforme cláusula contratual, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

4) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

5) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da **CONTRATADA** não terão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

7) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferem à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8) Permitir à **CONTRATANTE** a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços.

9) A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes ou prepostos.

10) Manter sigilo dos serviços contratados, de dados processados, inclusive documentação.

11) Responder por todos e quaisquer ônus, suportado pela **CONTRATANTE**, decorrentes de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando desde já, a retenção dos valores correspondentes dos créditos existentes, inclusive da garantia contratual.

12) Apresentar, antes do início das atividades, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação e mantê-la rigorosamente atualizada.

13) Substituir, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, sempre que exigido, e, independente de justificativa por parte desta, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

14) Comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 10(dez) dias, a substituição de qualquer membro da equipe durante a execução dos serviços.

15) A **CONTRATADA** manterá os equipamentos em condições normais de funcionamento, através de manutenção preventiva e corretiva, efetuando os necessários ajustes e reparos, substituindo, as peças, componentes e acessórios avariados por outros de características iguais ou superiores, mediante aprovação do orçamento apresentado.

16) No caso de retirada do equipamento do local de instalação, todas as despesas relativas ao transporte e embalagens correrão por conta da **CONTRATADA**.

17) A **CONTRATADA** deverá em até 90 dias da assinatura do contrato, realizar inventário de todos os equipamentos instalado nas Unidades, fornecendo relatório completo com todos os dados levantados, tais como: MARCA, MODELO, Nº DE SÉRIES, TOMBAMENTO, NOME DA UNIADE, etc.

18) A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, manter endereço eletrônico (e-mail) para recebimento dos chamados técnicos.

19) A **CONTRATADA** deverá fornecer um número ou código de protocolo para identificação e individualização de cada chamado técnico efetuado (ORDEM DE SERVIÇO - OS) pela **CONTRATANTE**, bem como para acompanhamento e controle dos serviços. No caso de abertura de chamado por e-mail a **CONTRATADA** se compromete em responder a solicitação também por e-mail em **até 1 (uma) hora** após o horário de envio do mesmo, para as solicitações que ocorrerem após às 17:00 horas a **CONTRATADA** deverá responder na primeira hora do dia seguinte informando o número de protocolo. Para as solicitações via telefone ou fax a **CONTRATADA** deverá fornecer imediatamente o número de protocolo no ato da solicitação.

20) Os serviços objeto deste Termo deverão ser realizados por técnicos especializados da firma proponente, em quantidade suficiente às dimensões dos serviços, com utilização de ferramentas e instrumentação adequadas, não sendo possível a sua subcontratação.

21) A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus empregados Equipamento de Proteção Individual Equipamento de Proteção Individual (EPI) - dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho, conforme descrito na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho NR-6.

22) Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento do chamado corretivo, a existência de qualquer defeito que observar nos equipamentos e que não possam ser por ela eliminados nos termos do presente Contrato.

## **II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

1) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato.

2) Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.

3) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

4) Possibilitar que a **CONTRATADA** conserte o equipamento no local onde se encontra instalado, objetivando a solução de problemas de pequenas proporções.

5) **A CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** com base na quantidade mensal de equipamentos mantidos, conforme O.S emitidas e de acordo com os preços unitários estabelecidos na proposta econômica.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - O prazo para realização dos serviços pela empresa Contratada será logo após a assinatura do Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ATENDIMENTO E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - Nas dependências do Núcleo de Serviços Gráficos, do Tribunal, situado na Rua Prudente de Moraes, nº. 1893, no município de Porto Velho/RO.

#### **II – DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ATENDIDOS:**

|    |  |
|----|--|
| 1  | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em uma máquina <b>Impressora off-set ADAST 715B</b>   |
| 2  | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em uma máquina <b>Guilhotina ADAST MS 80</b>  |
| 3  | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em uma máquina <b>Grampeador INTERLAQUE</b>   |
| 4  | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em uma máquina <b>Perfurador Manig SA</b>   |
| 5  | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em uma máquina <b>Picotadora Elétrica marca Manig</b>   |
| 6  | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em uma Máquina de <b>Relevo americano TERMOGRAFICA NG1</b>  |
| 7  | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em uma máquina <b>Reveladora de chapa positiva ELENCO EL 40 A</b>   |
| 8  | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em uma máquina <b>Dobradeira MGU Mecanográfica &amp; laser</b>  |
| 9  | <b>Laminadora para plastificação</b> com as características: ASMR , modelo: PL 80; Redutor: 1 x 30; Ano: 2012; Motor: 1,5 CV; Resistência: 8KW; Corrente: 380V, conforme <b>Termo de Referência</b> , anexo.   |
| 10 | <b>Perfuradora Wire-O</b> , com seguintes características: Marca DUPLAMAX, Série: 148; Polegada Duplo Anel: 1/4" a 1.1/4"; Passo ou Furo: 1/4" a 9/16" 3x1, 5/8" a 1.1/4" 2x1; Capacidade folhas de 75 gramas: 1/4" = 20 fls., 1.1/4" = 270 fls.; Formato: A5, Carta, A4, Ofício; Voltagem: 110 Volts., conforme <b>Termo de Referência</b> , anexo.   |
| 11 | <b>Encadernadora Coladora Automática</b> com seguintes características: Produção aproximada: 600 livros/hora; Formato máximo (livro) 420 x 300 x 50 mm; Formato mínimo (livro) 100 x 100 x 3; Motor da fresa: 2.2 kwh; Motor do coleiro: 0.37 kwh; Motor do exaustor: 0.37 kwh; Motor principal: 0.37 kwh; 6 Resistências tubulares no coleiro 500w: 3.0 kwh; Potência total instalada: 6,60 kwh; Dimensões da máquina s/compressor: 2230 x 1300 x 1200 mm; Dimensões da máquina com compressor: 2230 x 1300 x 1500 mm; Peso: 750 Kg, conforme <b>Termo de Referência</b> , anexo. |
| 12 | <b>Amolar Faca</b> com seguintes características: Marca/Modelo: AFB 1200; Série 2216; Potência: 2.2; Tensão: 220 Volts; Frequência: 60 Hz; Rebolo: diâmetro de 152,4 x 76 x 31,75; ACR FE 38BA46K.   |

|    |   |
|----|---|
| 13 | <b>Corte e Vinco</b> com seguintes características: Marca/Modelo: Cortemix automático; 70x100; Ano: 2006; Série: 3164; Tensão: 220 Volts. |
|----|---|

II - Em caso de necessidade para conclusão dos serviços fora do horário de expediente, poderá ser autorizado, desde que, de comum acordo com responsável pelo setor em que se encontra instalado o equipamento, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

III - A retirada do equipamento para manutenção em laboratório, caso necessária, somente será feita mediante autorização da CONTRATANTE. Neste caso, todas as despesas relativas ao transporte, embalagens, etc., quando da retirada/devolução das peças e/ou dos equipamentos do local de instalação ocorrerão por conta da CONTRATADA, bem como aqueles porventura advindos por quaisquer danos ou avaria causados aos mesmos ou a terceiros.

IV - O equipamento removido pela CONTRATADA deverá ser devolvido e reinstalado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, ultrapassando este prazo com a justificativa devida.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

I - A Garantia das peças, componentes, materiais e serviços aplicados, serão de no mínimo 90 (Noventa) dias.

II - Se os Equipamentos vierem apresentar o mesmo defeito dentro do prazo mencionado no item acima, a contagem desse prazo será reiniciada, a partir da data em que o equipamento for colocado novamente em operação.

III - As peças de reposição deverão ser originais do fabricante admitindo-se o uso de peças similares, desde que justificadas e aprovadas pela área técnica da CONTRATANTE. Quando usarem peças não originais, identificá-las no relatório.

IV - As peças e/ou componentes necessários para a manutenção corretiva deverão ser novas, não permitido a substituição de peças usadas, reformadas ou recondicionadas, caso não haja peças de reposição no mercado, admitir-se-á o uso de peças similares desde que sejam apresentadas justificativas e as mesmas sejam aprovadas pela área técnica da CONTRATANTE. Quando for utilizada peça não original as mesmas deverão ser identificadas nos relatórios.

V - Caso haja necessidade de reposição de peças e a mesma estiver em falta na praça de Porto Velho, o prazo de solução será estendido em 05 dias corridos.

VI - Todas as peças substituídas pela CONTRATADA deverão ser devolvidas à CONTRATANTE.

VII - A CONTRATANTE poderá, ao seu critério, fornecer qualquer peça ou produto necessário para a realização dos serviços, ficando a CONTRATADA obrigada a instalá-las com a melhor técnica possível, sem que isso resulte em ônus adicionais à CONTRATANTE.

VIII - Os chamados técnicos para a manutenção corretiva serão feitos, pela CONTRATANTE, obedecendo à ordem de prioridade abaixo, e deverão vir acompanhadas do número de protocolo da CONTRATANTE, que deverá constar na Ordem de Serviço:

- a) E-mail;
- b) Telefone.

IX - O chamado técnico efetuado pela CONTRATANTE, descreverá no mínimo:

- a) Nome e Telefone do cliente;
- b) Endereço;
- c) Modelo do equipamento;
- d) Tombamento (Plaqueta de Identificação do Bem);
- e) Defeito reclamado.

X - Todo chamado técnico efetuado pela CONTRATANTE gerará um atendimento e uma Ordem de Serviço, cuja cópia deverá ser enviada juntamente com a nota fiscal do mês correspondente.

XI - Os serviços técnicos efetuados pela CONTRATANTE somente serão efetivamente aceitos pelo Núcleo Gráfico da CONTRATANTE, quando as Ordens de Serviços estiverem preenchidas adequadamente, atestando o funcionamento do equipamento.

XII - As Ordens de Serviços depois de preenchidas e assinadas pelos técnicos da CONTRATADA e atestadas pelo servidor responsável pela Unidade, deverão ser encaminhadas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao Núcleo Gráfico, com cópia deixada no local onde estão instalados os equipamentos por ocasião dos atendimentos realizados.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE**

I – O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

II - A prorrogação do prazo de vigência do contrato ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

III - **DO REAJUSTE** – O reajuste da prestação dos serviços será com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgados pelo IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, após pesquisa de preços seguido de manifestação do fiscal do objeto que comprove a vantajosidade para a Administração.

IV - A Contratada poderá exercer o direito ao reajuste de preço até a data da prorrogação contratual subsequente.

V - Caso a Contratada não exerça o seu direito ao reajuste de preço até a data de prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste, porquanto o posterior pleito de reajuste não se compatibiliza com a ratificação das condições contratuais

então vigentes, feita no aditivo de prorrogação contratual. Assim, ao prorrogar o contrato sem ressalvas quanto ao preço, a contratada estará renunciando tacitamente ao direito ao reajuste pretérito.

VI - O período a ser considerado para o reajustamento será aquele referente à data em que se completou um ano (12 meses), correspondente à data fixada para a entrega da proposta da licitação, devendo os reajustes seguintes obedecer à mesma periodicidade anual.

VII – O Reajuste será com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

Onde:

**a) para o primeiro reajuste:**

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

**b) para os reajustes subsequentes:**

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

VIII - As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

II - Apresentar a Nota fiscal/fatura dos serviços realizados acompanhada do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo e comprovar nos autos, acompanhada das certidões e documentos abaixo:

a) - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

b) - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

c) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

III - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simple Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do

Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

IV - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

V - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

VI - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

VII - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

I - Os Bens deverão ser entregues no Núcleo de Serviços Gráficos deste Regional, situado na Rua Prudente de Moraes, nº. 1893, no Município de Porto Velho/RO, na hipótese dos serviços serem realizados fora da unidade administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

13.1.1 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

### 13.2 - Das Multas

13.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

13.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

13.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

13.2.4 - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT – DA SUSTENTABILIDADE**

I - Em atendimento ao item 5.1.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n. 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à Lei 10.831/2013, ao Decreto n. 6.323/2007, bem como ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014, o qual elegeu como objetivo estratégico "Manter as práticas de Sustentabilidade", como forma de cumprir o Macro desafio "Garantia dos direitos da cidadania", e como valor institucional a "Responsabilidade Socioambiental" e o "Respeito e Valorização do Ser Humano".

II - As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

1) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

2) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO**

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO**

I - Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

I - O presente contrato fundamenta-se nos termos do Pregão Eletrônico nº \_\_/2020 que, simultaneamente:

a) constam do Processo Adm. Eletrônico PROAD nº 12358/2019;

b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

II - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - O Fiscal do Contrato e os substitutos eventuais, exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

III - A fiscalização e acompanhamento da contratação ficará a cargo do servidor **ROMÃO GARCIA FILHO**, e como substituto eventual o servidor **ROSIVAL SOUZA FARIAS**.

IV – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato contemplando a alteração

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

I - Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO**

I - As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

CONTRATANTE  
Tribunal Regional do Trabalho da 14 Região

CONTRATADA